



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA, PERMISSÃO DE USO E FIXAÇÃO DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ "SANTA RITA DE CÁSSIA", DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "REVEILLON NA PRAÇA", NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros, no seu artigo 108 autoriza a permissão de uso dos bens públicos a título precário.

CONSIDERANDO a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento.

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 1º - No dia 31 de dezembro de 2023, durante a realização do "REVEILLON NA PRAÇA", fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado da Praça da Matriz "Santa Rita de Cássia" e imediações para a instalação de tendas, barracas, estandes, "trailers", para exploração de comércio em geral, alimentação e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por até 3 metros lineares a comerciantes não residentes no Município de Cássia dos Coqueiros;

§ 1º - Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos deverão efetuar o pagamento da respectiva área ocupada, mediante emissão guia ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

§ 2º - Não serão cobrados os espaços cedidos aos comerciantes comprovadamente residentes no Município e a entidades municipais filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos, que terão prioridade na permissão e na escolha dos espaços delimitados pela Comissão Organizadora do "REVEILLON NA PRAÇA".

Art. 2º - Ficam nomeados para a Comissão Organizadora do "Réveillon na Praça" os seguintes membros:

- Adailza Alves Fabiano;
- Ana Lucia Oliveira;
- Eder da Silva Martins;
- Eduardo Gama Martins Chapini;
- Janielli Rodrigues Santos;
- Líbia Santos de Matos Souza;
- Marcelo Silva Lima;
- Maria Adriana Batista;
- Rafael Macedo Santos;
- Ronaldo dos Reis Furquim Lopes;
- Tatiani Elias Rosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 26 de dezembro de 2023.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


LELIANE CRISTINA MIGUEL
Secretaria de Administração